

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Juizado Especial de Trânsito da Comarca de São Luís/Ma. Proc. 001.2008.007.046-7 CREUZIANE VERAS CARDOSO, devidamente qualificada nos autos acima em epígrafe, por intermédio de sua advogada que a esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer e expor, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, o que adiante segue. No evento 48 foi determinado por Vossa Excelência que os autos fossem remetidos à Secretaria para fins de certificação quanto ao trânsito em julgado da sentença condenatória do réu revel. Averiguada tal circunstância, que fosse feita atualização monetária do valor da condenação determinada sentença e fosse procedida penhora on line. Pois bem, a certidão do trânsito em julgado já foi emitida, segundo evento 51, restando providenciar penhora on line e intimação para apresentação ou não dos embargos pela executada. Porém, esta providência está pendente, tal como pendente está o presente feito que já tramita há cinco anos, estando a postulante efetivamente necessitando dos valores que lhe foram reconhecidos como de direito. Assim, requer seja dado ao feito tramitação mais célere, tendo em vista o tempo de espera já extrapolando a regularidade de prazo de tramitação de um processo no âmbito desta justiça especializada. Com a devida vênia, necessita por demais destes valores para submeter-se a tratamento médico com vistas em melhorar seu estado físico perdido quando do acidente que a vitimou. Diante do exposto, requer: 1) Seja imediatamente providenciada atualização dos cálculos para, em segui, procedida penhora on line e intimação da requerida para os fins preconizados em lei. Pelo Deferimento. São Luís, 11 de Março de 2013. Bela. Ionara Pinheiro Bispo, ADV OAB/MA 6108 A